



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426-2209 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 25/2006

"Altera a redação do caput, do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Altos."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais PROMULGA a seguinte EMENDA à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS:

Art. 1º - O caput do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Altos passa a ter a seguinte redação, mantido o seu parágrafo único:

Art.100 – É vedado ao Município outorgar isenções e anistias fiscais, permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado ou em contradição ao que preceitua a Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 2º - Esta emenda passa a vigorar a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos, 20/12/2006

Paulo Cezar de Almeida
Paulo Cezar de Almeida

Itamar Roberto da Silveira
Itamar Roberto da Silveira

Vicente de Paulo Mateus
Vicente de Paulo Mateus

Renato Abade da Silva
Renato Abade da Silva

Jair Fernandes da Silva
Jair Fernandes da Silva

Itagina Ribeiro Vilas Boas
Itagina Ribeiro Vilas Boas

Jesus Cardoso
Jesus Cardoso

Jose Humberto Bragança Santos
José Humberto Bragança Santos

F. Carvalho
Paulo Ferreira de Carvalho